

Moeda Executiva de Cobranças Ltda.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA

1. PARTES

CONTRATANTE: Fundação Faculdade de Direito da Bahia.		Tel: 245-5002 247-7425	
ENDEREÇO: rua da Paz, s/nº, 2º and. Salas 64/65 – Graça. CEP. 40.150-140.		Estado Bahia	Cidade Salvador
CNPJ. 13.501.358/0001-40		I.E. isento	
CONTRATADA : Moeda-Executiva de Cobrança Ltda.		Tel: (71) 3484-3122 Fax: (71) 329-3741	
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº 689, 1º andar – Piedade CEP 40.060-000		Estado BAHIA	Cidade Salvador
CNPJ: 03.723.554/0001-05		INSC. MUNICIPAL 049.647-42	

2. OBJETO

O Presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços advocatícios, judiciais e/ou extrajudiciais, exclusivamente relativos a cobranças a serem promovidas pela **CONTRATADA** em nome da **CONTRATANTE**, que entregará a seu critério à **CONTRATADA** para a execução deste serviço, Notas Promissórias, Cheques, Duplicatas e outros documentos dos quais sejam procuradores ou sub devedores que residam ou sejam, estabelecidos no Território Nacional, podendo a **CONTRATADA**, para tanto, utilizar-se de todos os meios e recursos aplicáveis às providências ora contratada desde que não sejam contrários às leis e normas vigentes.

3. TÍTULOS DE CRÉDITOS

A **CONTRATANTE** se responsabiliza única e integralmente pela veracidade, origem e autenticidade dos títulos de créditos ou documentos representativos de débitos de devedores seus fornecidos a **CONTRATADA**, em decorrência da ação de cobrança, bem como restrições providenciadas por esta com base em títulos ou documentos emitidos e fornecidos pela **CONTRATANTE**.

4. RESTRIÇÕES

A **CONTRATANTE** autoriza expressamente, a **CONTRATADA** possa, a seu critério, providenciar inserção de restrições, apontamentos ou protesto de qualquer título de crédito ou documentos representativos de débito entregues a esta para efetuar a cobrança.

5. DEVOLUÇÃO / REMUNERAÇÃO

A **CONTRATADA** devolverá a **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor total cobrado dos títulos vencidos até 90 (noventa) dias e 70% (setenta por cento) do valor total cobrado dos títulos vencidos a mais de 90 (noventa) dias.

Como remuneração pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá 20% (vinte por cento) do valor total cobrado dos títulos vencidos até 90 (noventa) dias, e 30% (trinta por cento) do valor total cobrado dos títulos vencidos a mais de 90 (noventa) dias, bem como o valor dos honorários advocatícios cobrados diretamente dos inadimplentes.

Convenciona-se neste contrato que "total cobrado" corresponde ao valor principal do débito acrescido de correção monetária, juros de mora, multas contratuais e todos os demais encargos originados pela permanência ou simplesmente o valor principal do débito.

6. NEGOCIAÇÃO COM O DEVEDOR

A **CONTRATANTE** delega poderes à **CONTRATADA** para que esta negocie com o devedor o pagamento do débito com os acréscimos dos juros de mercado, podendo contudo, a **CONTRATADA** conceder descontos, a seu critério, nos valores corrigidos, desde que o total cobrado nunca seja inferior ao valor principal.

7. PAGAMENTO DIRETO

Na hipótese do devedor efetuar pagamento dos títulos em poder da **CONTRATADA** para Ação de Cobrança diretamente à **CONTRATANTE**, é devida a remuneração convencionada acima na cláusula 5.

8. TÍTULOS PAGOS / RESTRIÇÕES

Saldado o débito, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, e de imediato, tal fato, para que essa suspenda a ação de cobrança daquele débito, bem como para que também proceda ao cancelamento de restrições se por essa promovida.

9. TEMPO \ RESILISÃO

O presente contrato é firmado por tempo indeterminado, podendo contudo ser rescindido por qualquer das partes, mediante carta de pretensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não acarretando ônus para nenhuma das partes, sendo devidos os valores dos serviços prestados.

Moeda Executiva de Cobranças Ltda.

Caso se efetue a rescisão aqui prevista, a **CONTRATADA** ficará obrigada, no prazo do aviso prévio, 30 (trinta) dias, a prestar contas à **CONTRATANTE** dos recebimentos efetuados, descontados a remuneração dita na cláusula 5 mesmo aquelas dos acordos a vencer, bem como, devolver-lhe todos os documentos que estiverem em seu poder.

10. COBRANÇA JUDICIAL

As ações Ordinárias, Monitórias ou Executivas de Cobranças, somente serão ajuizadas pela **CONTRATADA**, quando devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto nas Cláusulas 3, 4 e 5 e, após evidenciados todos os esforços à cobrança dos débitos de forma amigável.

11. AUDITORIA

A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo proceder a auditorias nos escritórios da **CONTRATADA**, verificando os documentos confiados recebidos e o que mais for necessário para a exata observância deste contrato.

12. ATRIBUIÇÕES

A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pela guarda da documentação que lhe for entregue e por todas as medidas em nome da **CONTRATANTE**, especialmente quando ao texto das correspondências a serem enviadas aos devedores e a forma de insta-los os pagamentos.

13. ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a promover efetivamente a cobrança, por todos os meios conhecidos e permitidos, dos créditos representados pelos documentos de débito a ela confiados, ficando a seu cargo o custeio dos serviços administrativos, burocráticos e técnicos necessários ao cumprimento deste contrato, inclusive cartas, telegramas, transportes, veículos e corpo de advogados, além de outras que se façam necessário.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** se obriga a apresentar contas à **CONTRATANTE** através de "borderôs" financeiros discriminados de todos os documentos atinentes aos débitos, efetivamente recebidos. Restituindo à **CONTRATANTE** os valores que lhe cabem, de acordo com a cláusula quinta deste contrato, através de cheque nominal ou depósito bancário.

15. PESSOAL

Pessoal utilizado pela **CONTRATADA** no cumprimento deste contrato, ficará sob sua responsabilidade exclusiva, bem como os encargos trabalhistas previdenciários, não tendo a **CONTRATANTE** nenhum vínculo de responsabilidade no que tange a essas obrigações.

16. CASOS NÃO RESOLVIDOS

Não é devido à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nenhuma taxa ou comissão sobre os casos não resolvidos, nem mesmo o ressarcimento das despesas com tentativas de cobrança.

17. DOCUMENTOS

Os documentos de que trata a cláusula 2 e 3 entregues à **CONTRATADA**, permanecerão em seu poder pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, pelo simples silêncio das partes.

18. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro de Salvador. Estando acordados e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Salvador, 10 de setembro de 2004.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Celso Castro
PRESIDENTE

Fundação Faculdade de Direito